

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DA DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO
22. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Especificação dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELO

MODELO 1 - Carta de Correção de Proposta de Preços



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 754 de 27/07/2015, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2014/30550/003146	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 29 de dezembro de 2015	Hora da abertura: 09h30min (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br	
Local da sessão: www.comprasnet.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	
Diretoria: Diretoria Hospitalar	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte	de Recursos:
02500001059/1625/1626/1627/1628/1629/1630/1631/1632/1633/1634/1635/1636/1637/1638/1914/1915	
Ação do PPA / Orçamento: 4218	Funcional Programática:
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Valor Total Estimado: R\$ 185.310,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais)	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;</p> <p>Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;</p> <p>Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;</p> <p>Lei Federal nº 12.846, de 1º/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;</p> <p>Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;</p> <p>Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;</p> <p>Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas quanto à apuração de descumprimento de regras contidas nos editais de licitação dos certames promovidos pela Administração, e adota outras providências;</p> <p>Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.</p>	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Wiviane Mendes de Souza Nara
Telefone: (063)3218-3098/1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min.	



1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES, com fornecimento de aparelhos dosímetros fabricados em material termoluminescentes (TLD) do modelo tórax (tipo craxá), em regime de comodato, com avaliação mensal através de laboratório físico de dose de radiação ionizante, conforme especificações dos serviços contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.1.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos, produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato

SCCL/DL



bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br** ficando acessível a todos as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor ofertado para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance do menor valor.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

11.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.4. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o **menor preço**, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s).

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance:

a) A discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); o percentual do menor preço;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de início da execução dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os do Edital;

12.1.1. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. Para o ICMS relativo ao serviço cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

12.10. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, a Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007;

12.11. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

12.12. Independente de transcrição por parte do Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **início da execução dos serviços**: no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

c) O prazo de **pagamento**: no máximo até **30 (trinta)** dias, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**;

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.**

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível, com a natureza do presente objeto, além da documentação que comprove o credenciamento junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN);

b) Credenciamento junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEM;

c) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, no prazo de **2 (duas) horas**, via sistema, **em arquivo único**, que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; garantia; prazo de início da execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**.

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes.

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos itens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1**.

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital;

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

13.8. O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

SCCL/DL



14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, após apresentação da Nota Fiscal, com aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e levará em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualização financeira com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período de até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

17.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente os Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no item anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos ao primeiro adjudicatário.

18. DA DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1. Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

18.2. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

18.3. A Contratante verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários. No reajuste, se for o caso, será adotada a seguinte fórmula: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; IO = [índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; para os reajustes subseqüentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços / produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

19.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

19.3. Para os fins do item 17.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

19.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

19.6. Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESA/TO.

19.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

19.8. Poderá haver ainda, pena de:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

19.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 18.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU-TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450.

20.12. O contratado não poderá subcontratar o objeto no todo ou em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

20.13. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 07 de dezembro de 2015.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**.
b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da especificação dos serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (mês) R\$	Valor Total (ano) R\$
01	Prestação de serviço de Dosímetros de radiações, com fornecimento dos aparelhos Dosímetros em regime de comodato (17 Hospitais Regionais do Estado), com avaliação mensal do laboratório físico de dose de radiação ionizante (DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES – TLD), e modelo TÓRAX (tipo crachá) conforme discriminado na Tabela abaixo. (detalhamento completo no item 10 do Termo de Referência). Estando previsto a quantidade de 870 dosímetros mensais, com valor unitário de R\$ 17,75.	Mês	12	15.442,50	185.310,00
Valor Total Ano					185.310,00

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Item	Hospital	Quant. de dosímetros para os técnicos	Quant. de dosímetros padrões para serviço de controle	Quant. extras de dosímetros para possíveis contratações	Quant. extras de dosímetros para controle	Quant. total mensal por Unidade Hospitalar	Valor Unitário R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	Araguaína	79	06	30	05	120	17,75	2.130,00	25.560,00
02	Araguaçu – Tertuliano Lustosa Corado	18	02	05	02	27	17,75	479,25	5.751,00
03	Arapoema	20	02	05	02	29	17,75	514,75	6.177,00
04	Arraias	20	02	05	02	29	17,75	514,75	6.177,00
05	Augustinópolis	23	04	15	05	47	17,75	834,25	10.011,00
06	Dianópolis	20	02	05	02	29	17,75	514,75	6.177,00
07	Dona Regina	34	03	10	03	50	17,75	887,50	10.650,00
08	HGP	100	08	50	06	164	17,75	2.911,00	34.932,00
09	Guaraí	18	02	05	02	27	17,75	479,25	5.751,00
10	Gurupi	48	04	25	05	82	17,75	1.455,50	17.466,00
11	Infantil de Palmas	24	02	05	02	33	17,75	585,75	7.029,00

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

12	Miracema	24	02	06	03	35	17,75	621,25	7.455,00
13	Paraíso	47	02	10	05	64	17,75	1.136,00	13.632,00
14	Pedro Afonso	16	02	05	02	25	17,75	443,75	5.325,00
15	Porto Nacional	29	03	12	06	50	17,75	887,50	10.650,00
16	Tia Dedé	23	02	05	02	32	17,75	568,00	6.816,00
17	Xambioá	18	02	05	02	27	17,75	479,25	5.751,00
Total						870		15.442,50	185.310,00



ANEXO II**PEDIDO DE COMPRA Nº. 55/2014****Termo de Referência****01. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES com fornecimento do aparelho DOSIMETRO em regime de comodato, com avaliação mensal através de laboratório físico de dose de radiação ionizante.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Para medição da radioatividade a que ficam expostos os técnicos de radiologia, médicos e equipe de enfermagem da Hemodinâmica e médicos da radioterapia no exercício de suas funções nos Hospitais Regionais do Estado, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiações.

2.2. As aplicações sempre crescentes das radiações ionizantes nas áreas industrial e médica, tem levado diversas instituições a incrementarem o rigor de normas de proteção dos trabalhadores ocupacionalmente expostos a essas radiações. O principal meio de controle dessas exposições é a monitoração individual dos trabalhadores e a vigilância dos níveis de radiação nas áreas de trabalho, o que é feito com a utilização de detectores chamados dosímetros. Os dosímetros mais utilizados atualmente são os fabricados a partir de materiais termo luminescentes, conhecidos como TLD, cujas características lhes conferem propriedades bastante adequadas à sua finalidade.

03. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período de 12 (DOZE) MESES. Por tratar-se de serviços continuado, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, na conformidade do item II do Art. 57º da Lei 8.666/93.

3.2. O contrato a ser firmado, consistirá ainda, o envio por parte da contratada dos dosímetros e recolhimento dos que estão sendo usados no mês anterior para leitura e emissão de relatórios técnicos (laudos), comprovando a dosagem de radiação registrada em cada monitor.

04. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada para execução dos serviços estará obrigada a satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições do edital e seus anexos e no contrato.

4.1.1. Para execução dos serviços à contratada deverá fornecer:

a) Fornecer os dosímetros de acordo com a necessidade da Contratante;

b) Entregar os dosímetros até o segundo dia útil de cada mês;

c) Emitir laudos mensais elaborados por laboratórios credenciados a Comissão Nacional de Energia Nuclear;

d) Repor os dosímetros que estão em análise;

e) Entregar os serviços, conforme quantitativo descrito no documento ou conforme a necessidade dos hospitais e em perfeitas condições de uso, devendo substituir no total, ou em parte o objeto que estiver com defeitos ou incorreções no prazo de 48 horas.

4.1.2. Nenhum serviço poderá ser executado sem a devida autorização dos respectivos hospitais.

4.1.3. Os serviços serão prestados para o hospital, de acordo com a necessidade e mediante notificação assinada pelo Diretor ou responsável pelo setor de radiologia.

4.1.4. O reajuste do preço contratado se dará a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14/02/2001, e levará em consideração o IGPM.

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

4.1.5. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.1.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

05. DO CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de início para a execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Licitante/contratado e acatado pela SESAU/TO.

5.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

5.3. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

5.4. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com esta Secretaria da Saúde.

5.5. Os serviços serão prestados nos hospitais, nas quantidades dos dosímetros e especificações a seguir:

Item	Hospital	Quantidade Dosímetro para os técnicos.	Quantidade de dosímetro padrão para serviço de controle	Quantidade extra dosímetro para possíveis contratações.	Quantidade extra dosímetro para controle.
01	Araguaína	79	06	30	05
02	Araguaçu – Tertuliano Lustosa Corado	18	02	05	02
03	Arapoema	20	02	05	02
04	Arraias	20	02	05	02
05	Augustinópolis	23	04	15	05
06	Dianópolis	20	02	05	02
07	Dona Regina	34	03	10	03
08	HGP	100	08	50	06
09	Guaraí	18	02	05	02
10	Gurupi	48	04	25	05
11	Infantil de Palmas	24	02	05	02
12	Miracema	24	02	06	03
13	Paraíso	47	02	10	05
14	Pedro Afonso	16	02	05	02
15	Porto Nacional	29	03	12	06
16	Tia Dedé	23	02	05	02

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

17	Xambioá	18	02	05	02
Total		561	50	203	56
TOTAL GERAL DE DOSÍMETROS - Dosímetro para os técnicos + dosímetro padrão para serviço de controle + dosímetro extra para possíveis contratações + dosímetro extra para controle.					870

06. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada deverá dar plena garantia de qualidade dos serviços e que estes após a entrega, possuam a validade mínima exigida, imputando – lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível à troca, tudo às suas expensas.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Informar à contratada, através do Chefe do Setor de Radiologia de cada Unidade hospitalar a quantidade de dosímetros a serem fornecidos, indicando o local e a data da entrega.
- 7.2.** Emitir e enviar via postal por AR, para contratada as solicitações de dosímetros conforme a necessidade da Unidade Hospitalar, assinada pelo Chefe do Setor de Radiologia e Diretor Geral da Unidade Hospitalar.
- 7.3.** A contratante obriga-se a proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagamento pela execução dos serviços prestados.
- 7.4.** Comunicar à empresa contrata até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços.
- 7.5.** Efetuar o pagamento da contratada até 30 (trinta) dias reais após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços.
- 7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo aos especificados neste edital e seus anexo.
- 7.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.8.** Coletar e enviar os dosímetros para a contratada. Essa coleta e envio será feita através do CHEFE DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA de cada Unidade Hospitalar.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 8.2.** Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.
- 8.3.** A contratada deverá dar garantia e qualidade dos equipamentos (dosímetros) adquiridos e serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 8.4.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos (dosímetros) necessários à execução dos serviços.
- 8.5.** O quadro de pessoal será de responsabilidade da Contratada.
- 8.6.** A devolução dos dosímetros pelo serviço postal registrado fica a cargo da contratada.
- 8.7.** Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos materiais e pessoais, praticados por seus funcionários em serviço, nos Hospitais, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução do contrato.

09. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Caberá à Contratante a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor competente do Setor de Radiologia de cada Unidade Hospitalar.
- 9.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.** Mesmo que atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços possuem as seguintes especificações técnicas:

TABELA – I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	Serviço	01	Prestação de serviço de dosímetros de radiação, com fornecimento dos aparelhos dosímetros para os 17 Hospitais Regionais do Estado, discriminados neste Termo de Referência, conforme discriminado na Tabela II.

TABELA II					
Item	Hospital	Quantidade Dosimetro para os técnicos.	Quantidade de dosimetro padrão para serviço de controle	Quantidade extra dosimetro para possíveis contratações.	Quantidade extra dosimetro para controle.
01	Araguaína	79	06	30	05
02	Araguaçu – Tertuliano Lustosa Corado	18	02	05	02
03	Arapoema	20	02	05	02
04	Arraias	20	02	05	02
05	Augustinópolis	23	04	15	05
06	Dianópolis	20	02	05	02
07	Dona Regina	34	03	10	03
08	HGP	100	08	50	06
09	Guaraí	18	02	05	02
10	Gurupi	48	04	25	05
11	Infantil de Palmas	24	02	05	02
12	Miracema	24	02	06	03
13	Paraíso	47	02	10	05
14	Pedro Afonso	16	02	05	02
15	Porto Nacional	29	03	12	06
16	Tia Dedé	23	02	05	02
17	Xambioá	18	02	05	02
Total		561	50	203	56
TOTAL GERAL DE DOSÍMETROS - Dosímetro para os técnicos + dosímetro padrão para serviço de controle + dosímetro extra para possíveis contratações + dosímetro extra para controle.					870

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

OBSERVAÇÃO:

- Será fornecido 01 (um) dosímetro padrão para cada serviço de controle ambiente, conforme determinado nesta tabela.
- Os quantitativos e conseqüentemente os valores iniciais poderão ter acréscimos ou supressões em até 25%, na conformidade do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- A empresa deverá apresentar no ato da licitação documentação que comprove o credenciamento junto a CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) de laboratório de monitoração individual.

TABELA – III (RELAÇÃO DOS HOSPITAIS)

O serviço deverá ser executado nos Hospitais Regionais do Estado conforme relação de endereço abaixo:

Item	Unidade Hospitalar	Endereço
01	Hospital Regional de Araguaína	RUA 13 DE MAIO, 1336, CENTRO - ARAGUAÍNA – TO CEP 77.803-130.
02	Hospital Tertuliano Lustosa Corado - Araguaçu	AVENIDA NOVA MATINHA S/Nº BAIRRO CEL. LUSTOSA ARAGUAÇU-TO CEP: 77.475-000
03	Hospital Regional de Arapoema	RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, 411 - ARAPOEMA – TO CEP 77.780-000.
04	Hospital Regional de Arraias	AVENIDA PARANÁ, KM 01 S/N - ARRAIAS – TO CEP 77.330-000.
05	Hospital Regional de Augustinópolis	RUA AMAZONAS, S/Nº - AUGUSTINÓPOLIS – TO CEP 77.960-000.
06	Hospital Regional de Dianópolis	RUA 10, QUADRA 34, LOTE 01, NOVA CIDADE - DIANÓPOLIS – TO CEP 77.300-000.
07	Hospital e Maternidade Dona Regina	104 NORTE NE-05, LTS 31/41 - PALMAS – TO CEP 77.006-020.
08	Hospital Geral de Palmas	QUADRA 201 SUL AV. NS 01 CONJ. 02 LOTE 01 - PALMAS – TO CEP 77.015-202
09	Hospital Regional de Guaraí	RUA 03, Nº. 1516, CENTRO - GUARAI – TO CEP 77.700-000.
10	Hospital Regional Gurupí	AVENIDA JK, Nº. 1641 - GURUPI – TO CEP 77.405-110.
11	Hospital Infantil de Palmas	202 SUL RUA NS-B LT 09 - PALMAS-TO CEP 77.020-452
12	Hospital Regional de Miracema	AVENIDA IRMÃ EMMA RODOLFO NAVARRO S/N, SETOR SUSSUAPARA - MIRACEMA DO TOCANTINS – TO CEP 77.650.000
13	Hospital Regional de Paraíso	RUA 03, LOTE 01/19 SETOR AEROPORTO - PARAÍSO – TO CEP 77.600-000.
14	Hospital Regional de Pedro Afonso	RUA 04 S/N CENTRO - PEDRO AFONSO-TO - CEP: 77.710-000
15	Hospital Regional de Porto Nacional	AV MURILO BRAGA, 1592, SETOR CENTRAL - PORTO NACIONAL – TO CEP 77.500-000.
16	Hospital Materno Infantil Tia Dedé	RUA RAQUEL DE CARVALHO Nº 420 CENTRO - PORTO NACIONAL-TO CEP 77500-000

SCCL/DL

Página 20



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

17	Hospital Regional de Xambioá	RUA G QUADRA 16, LOTE 18 CENTRO - XAMBIOÁ – TO CEP 77.880-000
----	------------------------------	---



ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Samuel Braga Bonilha**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 15 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.288, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria de radiações, com fornecimento de aparelhos dosímetros fabricados em material termoluminescentes (TLD) do modelo tórax (tipo craxá), em regime de comodato, com avaliação mensal através de laboratório físico de dose de radiação ionizante, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2015, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as especificações e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2015, conforme Processo nº 2014/30550/003146 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1. Da forma:**

2.1.1. Os serviços serão prestados nos Hospitais, de acordo com as necessidades e mediante notificação assinada pelo Diretor ou Responsável pelo Setor de Radiologia.

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

2.1.2. Para execução dos serviços à Contratada deverá fornecer:

- a) Entregar os dosímetros até o 2º (segundo) dia útil de cada mês;
- b) Emitir laudos mensais elaborados por laboratórios credenciados a Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- c) Repor os dosímetros que estão em análise;
- d) Entregar os serviços, conforme quantitativo descrito no documento ou conforme a necessidade dos hospitais e em perfeitas condições de uso, devendo substituir no total, ou em parte, o objeto que estiver com defeito ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.3. Nenhum serviço poderá ser executado sem a devida dos respectivos hospitais.

2.2. Do prazo de início de execução:

2.2.1. O prazo de início de execução dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.2. A contratada deverá entregar os serviços, conforme quantitativo descrito no documento ou conforme a necessidade dos hospitais e em perfeitas condições de uso, devendo substituir no total, ou em parte o objeto que estiver com defeitos ou incorreções no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Da garantia:

3.1.1. A contratada deverá dar plena garantia de qualidade dos serviços e que estes após a entrega, possuam a validade mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo encargo da contratada, conforme item 6 do Termo de Referência.

3.2. Do Local de execução:

3.2.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) no(s) Hospital(i)s Regional(i)s do Estado, conforme endereço(s) abaixo:

Unidade Hospitalar	Endereço
Hospital Regional de Araguaína	Rua 13 de Maio, nº 1336, Centro – Araguaína – TO / Cep: 77.803-130
Hospital Tertuliano Lustosa Corado – Araguaçu	Avenida Nova Matinha S/N Bairro Cel. Lustosa – Araguaçu – TO / Cep: 77.475-000
Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, nº 411 – Arapoema – TO / Cep: 77.780-000
Hospital Regional de Arraias	Avenida Paraná, KM 01S/Nº - Arraias – TO / Cep: 77.330-000
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/Nº - Augustinópolis – TO
Hospital Regional de Dianópolis	Rua 10, Quadra 34, Lote 01, Nova Cidade – Dianópolis – TO / Cep: 77.300-000
Hospital e Maternidade Dona Regina	104 Norte NE-05, Lotes 31/41 – Palmas – TO / Cep: 77.006-020
Hospital Geral de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01 Conj. 02 Lote 01 – Palmas – TO / Cep: 77.015-202
Hospital Regional de Guaraí	Rua 03, Nº 1516, Centro – Guaraí – TO / Cep: 77.700-000
Hospital Regional Gurupi	Avenida JK, Nº 1641 – Gurupi – TO / Cep: 77.405-110

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

Hospital Infantil de Palmas	202 Sul Rua NS-B Lote 09 – Palmas – TO / Cep: 77.020-452
Hospital Regional de Miracema	Avenida Irmã Emma Rodolfo Navarro S/N, Setor Sussuapara – Miracema do Tocantins / Cep: 77.650-000
Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Lote 01/19 Setor Aeroporto – Paraíso – TO / Cep: 77.600-000
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua 04 S/N Centro – Pedro Afonso – TO / Cep: 77.710-000
Hospital Regional de Porto Nacional	Avenida Murilo Braga, 1592, Setor Central – Porto Nacional – TO / Cep: 77.500-000
Hospital Materno Infantil Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho Nº 420, Centro – Porto Nacional – TO / Cep: 77.500-000
Hospital Regional de Xambioá	Rua G Quadra 16, Lote 18, Centro – Xambioá – TO / Cep: 77.880-000

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2014/30550/003146, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

- Informar à Contratada, através do Chefe do Setor de Radiologia de cada Unidade hospitalar a quantidade de dosímetros a serem fornecidos, indicando o local e a data da entrega;
- Emitir e enviar via postal por AR, para Contratada as solicitações de dosímetros conforme a necessidade da Unidade Hospitalar, assinada pelo Chefe do Setor de Radiologia e Diretor Geral da Unidade Hospitalar;
- A proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagamento pela execução dos serviços prestados;
- Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços;
- Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo aos especificados neste Edital e seus anexos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Coletar e enviar os dosímetros para a Contratada, sendo que, essa coleta e envio será feita através do Chefe do Serviço de Radiologia de cada Unidade Hospitalar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- Não utilizar em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei;
- Dar garantia e qualidade dos equipamentos (dosímetros) adquiridos e serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- Disponibilizar os equipamentos (dosímetros) necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar o quadro de pessoal, sendo de sua inteira responsabilidade;

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

- f) A devolver os dosímetros pelo serviço postal;
g) Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos materiais e pessoais, praticados por seus funcionários em serviço, nos Hospitais, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de sua culpa ou dolo, negligência ou imprudência na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal, com aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização prevista no item 09 do Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços unitários dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

15.2. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.3. A Contratante verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documentos que se fizerem necessários. No reajuste, se for o caso, será adotada a seguinte fórmula: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; IO = [índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços / produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado, observando o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

17.2. A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2015.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SCCL/DL



Edital do Pregão Eletrônico nº 138/2015 - Processo: 2014/30550/003146

MODELO

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					

